



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
FACULDADE DE DIREITO
NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA**

PORTARIA Nº 02, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

A COORDENADORA GERAL DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias,

Com o objetivo de possibilitar aproveitamento acadêmico compatível com as exigências estabelecidas nas Resoluções nº 09/2004 e nº 03/2017 do CNE/CES, e nas normas da Universidade Federal do Ceará,

Considerando que serão ofertadas vagas, no semestre 2018.1, para a **atividade de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I**,

RESOLVE:

Art. 1º. A atividade de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I será desenvolvida, durante o semestre 2018.1, com o acompanhamento dos alunos por professores que serão especialmente designados pelo NPJ, nos termos do art. 5º, § 3º, do Regulamento Geral do NPJ.

Art. 2º. Caberá aos Departamentos a indicação dos professores-orientadores para acompanhar e avaliar as atividades dos alunos matriculados.

Art. 3º. A escolha, dentre os professores indicados pelos três Departamentos, e a posterior designação para orientar os alunos em questão serão feitas por ato interno da Coordenação do NPJ.

Art. 4º. Caberá à Coordenação do Curso de Direito a seleção e a indicação dos alunos aptos a cursarem a atividade de Estágio I, motivo pelo qual a designação a que faz referência o artigo 1º apenas será feita após comunicação oficial do Coordenador do Curso de Direito.

Art. 5º. A manifestação de interesse pelo aluno em cursar o Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I ocorrerá, **exclusivamente no prazo de 27 de FEVEREIRO a 02 de MARÇO de 2018, por meio de preenchimento obrigatório do formulário eletrônico no final deste documento.**

Art. 6º. O desenvolvimento das atividades de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I obedecerá aos seguintes procedimentos:

a) Os professores orientadores, na condução da metodologia de trabalho que considerarem pertinente, deverão realizar cumulativamente, além de outras atividades por eles exigidas:

I – Pelo menos, 05 (cinco) encontros presenciais;

II – Processos simulados em, pelo menos, 2 (duas) das seguintes áreas: cível, criminal e trabalhista;

III - Indicar a seus alunos que acompanhem, no mínimo, 2 (duas) audiências na área de Direito de Família.

b) As atividades do Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I têm como objetivo:

I - Aplicar e orientar a realização de atividades jurídicas simuladas;

II - Estabelecer e acompanhar o estudo de casos como forma de aprimoramento da prática jurídica, tendo por base a metodologia da aprendizagem baseada em problemas;

III - Determinar aos alunos a elaboração da peça processual cabível para a solução do caso;

IV. Orientar os alunos na elaboração dos relatórios bimestrais nos quais constem as atividades realizadas a serem avaliadas para efeito de aferição de nota.

c) Os professores indicarão aos alunos, até o décimo dia letivo, o plano de atividades para o semestre, no qual constarão:

I. A metodologia de trabalho e as datas dos encontros quinzenais;

II. A bibliografia recomendada;

III. A sistemática de avaliação;

IV. Os casos de menor complexidade que serão estudados a cada bimestre;

V. As audiências, inclusive de conciliação, ou visitas orientadas que deverão compor as atividades do semestre.

Art. 7º. Paralelamente às atividades estipuladas pelo professor orientador, para fins de frequência, os alunos matriculados participarão obrigatoriamente do Seminário Inaugural e de, no mínimo, duas palestras sobre temas que serão previamente indicados pelo NPJ.

NPJ

Art. 8º. As palestras para os alunos de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I e suas informações específicas serão divulgadas oportunamente por meio do endereço eletrônico da Faculdade de Direito (<http://www.fadir.ufc.br/>) e, excepcionalmente, por *e-mail*.

Parágrafo Único. A presença nas palestras é obrigatória, sendo realizada chamada.

Art. 9º. O requisito de 90% de presença, regimentalmente exigido, será aferido através do Seminário Inaugural; de duas palestras, no mínimo, e dos encontros e atividades realizadas pelos professores.

§1º. Os alunos que superarem o número máximo de faltas serão reprovados.

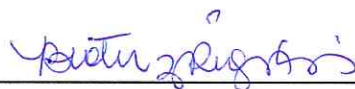
Art. 10. Ao final do semestre letivo, os professores de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I deverão encaminhar à Secretaria do Núcleo os casos concretos adotados durante o semestre, para fins de produção de banco de dados.

Art. 11. Resguardada a competência da Coordenação em analisar os casos de matrícula e decorrentes, **exclusivamente para fins de recebimento de dados para futuras comunicações** sobre eventos, atividades e distribuição provisória das turmas até a confirmação definitiva da Coordenação, o aluno que deseje cumprir a atividade de Estágio Supervisionado de Prática Jurídica I deve preencher o formulário eletrônico abaixo.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Publique-se.



Prof. Dra. Beatriz Rêgo Xavier
Coordenadora Geral do NPJ/FDUFC

Prof. Dra. Beatriz Rego Xavier
Coord. Geral do Nucleo de
Prática Jurídica
Mat. SIAPE 2060544

LINK PARA FORMULÁRIO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO):

<https://goo.gl/forms/gnNGdYVgFIEs2bTC2>